



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

Senhor Licitante,

Solicito a V.S^a. preencher o protocolo de entrega de edital abaixo, remetendo-o a Seção Licitações e Contratos, por meio do fax (0XX82) 3315-3094 ou e-mail gelic@casal.al.gov.br.

A não remessa de recibo exime o (a) Pregoeiro (a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 06 de outubro de 2011.

NELI LIMA PEREIRA
Pregoeira

Casal



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2011 – CASAL – 11/11/2011 – 14:30h (Horário local)
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO,
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PATRULHAMENTO.**
PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J. N.º

ENDEREÇO:CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

R. G. N.º e / ou CPF N.º

ENDEREÇO:CEP CIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

Recebemos, através do site www.casal.al.gov.br, cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Maceió / Alagoas de de 2011.

Assinatura



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2011 - CASAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM
MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E
PATRULHAMENTO.**



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2011 - CASAL

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM MONITORAMENTO,
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PATRULHAMENTO.**

PREÂMBULO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.294.708/0001-81, através do (a) Pregoeiro (a), instituído (a) pela Resolução de Diretoria n.º 10/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas, do dia 23 de março de 2011, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o processo C. I. n. 32/2011 e protocolo n. 6268/2011, na forma da legislação pertinente a licitações e contratos administrativos, fará realizar no dia **11/11/2011, às 14:30 horas (horário local)**, na sala de Licitações e Contratos, situada à Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57020-510, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2011**, do **tipo menor preço global** objetivando a contratação de serviços de vigilância eletrônica, com monitoramento, manutenção preventiva, corretiva e patrulhamento, conforme especificado no Projeto Básico, neste Edital e mediante condições contidas na Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123/06, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

1.0. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objetivo contratação de serviços de vigilância eletrônica com monitoramento, manutenção preventiva, corretiva e patrulhamento, conforme especificado no Projeto Básico constante do Anexo I deste Edital.

2.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas com os serviços, objeto desta licitação, correrá por conta do orçamento vigente e terá a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária 12203 – GESEA.

Grupo de Despesa 300.000 – Serviços de Terceiros.

Rubrica 307.303 – Serviços de Limpeza Higiene e Vigilância.

3.0 DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

3.1 - São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II - Modelo de Declarações de Habilitação;

ANEXO III – Minuta de Contrato;

ANEXO IV – Termo de Ciência e Responsabilidade de Informações;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

4.0 DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto deste edital, bem como, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no tópico 7.4 - da habilitação.
- 4.2.** Não poderão participar as empresas ou instituições das quais participem, dirigentes ou servidores das entidades promotoras desta licitação, relacionadas no preâmbulo.
- 4.3.** Não poderão participar as empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda, que tenham sido declaradas inidôneas ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar com a administração pública.
- 4.4.** Não poderão participar as empresas, inclusive suas filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, e/ou empresas que tenham diretores, acionistas com mais de 5% de participação, ou representantes legais comuns e as que dependam econômica ou financeiramente de outra empresa ou a subsidiem.
- 4.5.** Não poderão participar desta licitação empresas que estejam inadimplentes com a fazenda pública estadual da sua sede e/ou filiais.
- 4.6.** Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste pregão.

5.0 DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia autenticada do documento de identidade:
- 5.1.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, sugestão de modelo a seguir:

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº. e CPF sob nº., a participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 08/2011 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CSAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data
Diretor ou Representante Legal

- 5.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e que declare os limites da sua atuação.
- 5.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.
- 5.3.** A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.
- 5.4.** O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.5. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados antes do início do certame, **separadamente** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

5.6 Juntamente com o credenciamento se fará a entrega da declaração nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, **separadamente** dos envelopes, de acordo com o modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Cumprimento dos requisitos de habilitação
(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara que cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão Presencial nº. 08/2010 - CASAL da Companhia de Saneamento de Alagoas - CASAL, ciente das penalidades cabíveis.
Local e data
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa).

OBS: No caso das **ME** e **EPP**, se tiver alguma restrição nos documentos fiscais, deverá constar na declaração que cumpre parcialmente os requisitos de habilitação e informar o motivo.

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião, para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos da habilitação, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. No dia, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

6.3. Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes:

6.3.1. Do envelope de proposta de preços (ENVELOPE “A”);

6.3.2. Do envelope de documentação para habilitação (ENVELOPE “B”).

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. Qualquer motivação dos interessados contra ofertas e documentos apresentados pelos licitantes deverá ser feita nesta reunião, exclusivamente pelo representante legal credenciado para apresentar as empresas em nome das quais pretendam registrar a impugnação.

6.6. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pelo (a) Pregoeiro (a) e pela Equipe de Apoio.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

7.1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1.1. Os envelopes, devidamente lacrados, deverão ser entregues pelo representante credenciado de cada licitante no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

7.1.2. Os envelopes deverão conter o nome e o endereço da licitante e o seguinte endereçamento:

7.1.2.1. ENVELOPE “A” – “PROPOSTA DE PREÇOS”

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2011 - CASAL
DIA 11/11/2011 ÀS 14:30 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM
MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PATRULHAMENTO.**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX, E-MAIL)

**7.1.2.2. - ENVELOPE “B” – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL
PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2010 - CASAL
DIA 11/11/2011 ÀS 14:30 H (HORÁRIO LOCAL)**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA COM
MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E PATRULHAMENTO.**

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE: (RAZÃO SOCIAL, FONE, FAX, E-MAIL)

7.1.3. No verso de cada envelope (a e b) deverá constar o nome e o endereço da licitante.

7.1.4. O (a) pregoeiro (a) não receberá envelopes fora do prazo estipulado; poderá receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, todavia, não assumirá nenhuma responsabilidade sobre os enviados por estes meios.

7.2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.2.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, no formato do Anexo I deste edital, em 01 (uma) via em papel timbrado, assinada pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, ressalvada as expressões técnicas, e conter obrigatoriamente os seguintes componentes:

7.2.1.1. Descrição do serviço a ser executado, de acordo com as condições previstas no Anexo I – Projeto Básico, deste Edital;

7.2.1.2. Conter os preços mensal e anual, expressos em moeda nacional, reais-R\$, em algarismos e por extenso, prevalecendo o menor preço em algarismo em caso de divergência;

7.2.2.3. Planilha de Custos e Formação dos Preços, conforme Anexo II, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, considerando-se somente um homem/mês;

7.2.1.4. Declaração expressa da licitante de estar de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus anexos, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que será 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, conforme Anexo III;

7.2.1.6. Indicação de que o prazo de pagamento será conforme o disposto neste instrumento convocatório.

7.2.1.7. Declaração da licitante de estarem incluídos nos preços todos os custos e despesas, incidentes na aquisição, conforme Anexo III, deste edital;

7.2.1.8. Indicação da conta bancária da licitante (banco, agência e número da conta corrente), conforme Anexo III.

7.2.1.9. Acaso a licitante se enquadre como Micro Empresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, atendendo as condições do art. 3º da Lei Complementar 123/06, deve juntar declaração à proposta comercial, sob as penas da lei, de tal condição, estando então apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 49 da lei complementar nº 123/2006. Declaração conforme



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

modelo do Anexo VI deste edital, acompanhada de documento expedido pela Junta Comercial ou se optante pelo simples nacional, documento expedido pela Receita Federal, comprovando a sua condição de ME ou EPP.

7.2.2. No sentido de facilitar o processo de avaliação das propostas, a licitante deverá apresentar sua proposta descrevendo as características do serviço na mesma seqüência do especificado neste Edital e onde for aplicável;

7.2.3. A CASAL se reserva o direito de auditar as informações sobre as características da mercadoria ofertada pela licitante, através de diligências, pesquisas na Internet e/ou em outros materiais relacionados ao serviço.

7.2.4. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

7.2.5. Não serão aceitas cotações com quantidades inferiores às solicitadas no **Anexo I**.

7.2.6. Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser as quaisquer dispositivos legais vigentes.

7.2.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.8. Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

7.3 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.3.1. Será (ão) classificada(s) pelo (a) Pregoeiro (a) a(s) proposta(s) de menor preço e as propostas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

7.3.2. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas, nas condições do subitem anterior, será classificada a proposta de menor preço mais as 03 (três) melhores ofertas.

7.3.3. No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.3.4. Os licitantes classificados, conforme subitem **7.3.1.** ou **7.3.2.**, serão convocados individualmente para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, tendo como parâmetro o menor preço ofertado, iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se os demais em ordem decrescente de valor.

7.3.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pelo (a) Pregoeiro (a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para Micro e Pequenas Empresas, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, que serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

7.3.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.3.6. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.3.7. O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito, quando se recusar a aceitar o objeto ou o valor.

7.3.8. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação, para verificação de atendimento das condições habilitatórias do licitante.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.3.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo (a) Pregoeiro (a), caso não verificada a hipótese de recurso administrativo para o mesmo.

7.3.10. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, caso em que o licitante será declarado vencedor e ao mesmo será adjudicado o objeto do presente certame, se não houver a interposição de recurso administrativo para o mesmo, conforme mesma regra do item **7.3.4.1**.

7.3.11. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor, antes do encerramento da sessão.

7.3.12. Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio, e pelos licitantes presentes que desejarem.

7.3.13. Analisadas as propostas, verificando-se o descumprimento de requisitos estabelecidos no Edital, serão desclassificadas as que:

7.3.13.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital;

7.3.13.2. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.3.13.3. Apresentarem preços irrisórios ou de valor zero;

7.3.13.4. Apresentarem proposta alternativa ou baseada na proposta de outros licitantes.

7.3.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as primeiras.

7.3.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.16. Dos casos de empates:

7.3.16.1. É considerado empate, as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ofertada por licitante de outra categoria de entendida empresarial.

7.3.16.2. Ocorrendo o empate na forma do subitem **7.3.16.1.**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar nova proposta de preço, inferir àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, que se enquadrem na hipótese descrita no subitem **7.3.16.1**, na ordem classificatória, para exercício do direito previsto na alínea "a".

7.3.16.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **7.3.16.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta;

7.3.16.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem **7.3.16.2.**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.3.17. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

7.3.18. O resultado do julgamento das propostas será divulgado através do Diário Oficial do Estado de Alagoas e meio eletrônico, na Internet.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.4. DA HABILITAÇÃO

7.4.1. Para habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada por tabelião de notas ou por empregado da Gerência de Licitação e Contratos da CASAL, perfeitamente legível:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão de Quitação de Tributos Federais (SRF), conjunta a Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União (PGFN), com validade na data de realização da licitação.

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante através de Certidão de Quitação de Débitos Municipais, com validade na data de realização da licitação.

e) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de:

e.1. INSS - Certidão Negativa de Débitos – CND, com validade na data de realização da licitação;

e.2. FGTS – Certidão de Regularidade de Situação - CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da licitação.

7.4.1.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do (a) Pregoeiro (a).

7.4.1.2. Todos os licitantes também deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

a) Prova de inscrição do CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Dois (02) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

g) Declaração de inexistência de fato impeditivo para sua habilitação, conforme Anexo III deste edital;

h) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e somente a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/99), conforme ANEXO III deste Edital;

i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório de distribuição da sede do licitante, dentro do prazo de validade, na data da realização da licitação.

j) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a R\$ 15.224,88 (quinze mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos). A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

k) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas. As microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado. A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:

- Índice de Liquidez Geral

$$LG \geq 1,0$$

Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + Ativo realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

OU

- Índice de Liquidez Corrente

$$LC \geq 1,0$$

Ativo circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$$

Passivo circulante

OU

- Grau de Endividamento Geral

$$EG \leq 1,0$$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

$$EG = \frac{\text{Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}}$$

Ativo total

l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá comprovar esta condição, através de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ou por seu enquadramento no Simples Nacional, conforme o caso, para que possa usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006.

m) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal; (ver anexos)

n) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação; (ver anexos)

o) Atestado de visita técnica as 37 unidades da CASAL descritas no Anexo I do Termo de Referência, assinada pelo Gerente da GESEA. A visita técnica deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, e deverá ser marcada através do telefone (82) 3315 – 3094.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

7.4.4. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo que a contratação será realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação.

7.4.5. Não serão aceitas, sob qualquer alegação, ainda que antecipadamente, documentação incompleta para posterior complementação, nem documentação por transmissão via fac-símile (fax).

7.4.1.6. As Micro e Pequenas Empresas apresentarão toda a documentação exigida neste edital, mesmo que apresente alguma restrição.

7.4.1.6.1. As Micro e Pequenas Empresas, quando apresentarem documentação com alguma restrição, terão um prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir de sua constatação, para regularização da situação, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.4.1.6.2. Caso não haja regularização conforme disposto no subitem anterior serão aplicadas as sanções administrativas previstas neste edital e seus anexos.

8.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto será feita pelo (a) Pregoeiro (a), no final da sessão e registrado em ata.

8.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação ao vencedor da licitação, sendo o procedimento submetido à Autoridade Superior, para homologação e contratação.

8.3. No julgamento das propostas, o (a) Pregoeiro (a) levará em conta, no interesse da Administração Pública, o critério do menor preço global.

8.4. Para fins de homologação, obrigar-se-á a licitante declarada vencedora a apresentar proposta de preços adequada ao preço ofertado na fase de lances, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do encerramento da sessão pública.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data e horário fixados para o recebimento das propostas qualquer pessoa, ou representante legal de empresa, devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada.

9.1.1. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.0 DOS RECURSOS

10.1. Declarada a melhor proposta e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas alegações, e das contra-razões dos demais licitantes, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante implicará a decadência do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. As razões do recurso poderão ser apresentadas na própria sessão, e, se orais, serão reduzidas a termo em ata.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no horário de expediente da Seção de Licitações e Contratos da CASAL, devendo o interessado requerer por escrito com antecedência mínima de 01 (um) dia útil.

10.7. Caso o (a) Pregoeiro (a) não reconsidere sua decisão, quanto ao recurso administrativo eventualmente interposto, este recurso, devidamente acompanhado das razões que ensejaram o não provimento, será levado à consideração da autoridade superior competente que proferirá decisão definitiva, procedendo à Adjucação do objeto do certame a licitante vencedora e à homologação do procedimento.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

11.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.3. A empresa classificada em primeiro lugar, declarada vencedora, será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação.

11.3.1. A empresa vencedora sendo convocada e não comparecendo para assinar o contrato, ou não comprovando que mantém as condições de habilitação, será convocado outro licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação ficarão à disposição dos licitantes na sala da Gerência de Licitações e Contratos da CASAL, e somente poderão ser retirados após 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado.

11.4.1. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, caso sejam não retirados os documentos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) procederá à sua destruição.

11.5. Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem a convocação para a contratação.

12.0 DA EXECUÇÃO

12.1. A execução do contrato será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital, e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências contratuais previstas em Lei, reconhecendo desde já a empresa licitante os direitos da Administração previstos em Lei.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1 Os serviços prestados deverão ser computados rigorosamente no período compreendido entre 1º (primeiro) e o 30º (trigésimo) dia de cada mês e apresentados através de Nota Fiscal Fatura em duas vias até o 6º (sexto) dia do mês subsequente ao da medição. A Nota Fiscal Fatura, depois de conferida e atestada pela fiscalização da CASAL, será encaminhada para processamento e posterior pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de sua protocolização na sede da CASAL.

13.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.

13.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

13.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

13.5. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.

13.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.

14.0 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

14.1. O prazo de vigência do Contrato decorrente da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

14.2. Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurando o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis;

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

15.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todas as obrigações a serem ajustadas pelas partes e suas respectivas penalidades estão previstas na minuta de contrato, Anexo IV.

16.2. As licitantes ficam cientes de que é reservado à Administração o direito de apresentar redução ou acréscimo, no volume dos quantitativos de fornecimento, até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à licitante vencedora o direito a qualquer reclamação.

16.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. O Edital estará publicado no site www.casal.al.gov.br ou pode ser solicitado através do email gelic@casal.al.gov.br. O Edital impresso estará disponível aos interessados, apenas para consulta, na Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, situada na Rua Barão de Atalaia, n.º 200, Centro, nesta Capital, no horário das 14:00 às 17:00 horas.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

16.5. A eventual tolerância a qualquer infração ao disposto neste instrumento não implicará aceitação, novação ou precedente.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos para este procedimento licitatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente na CASAL e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

16.7. A presente licitação, no interesse da Administração, poderá ser adiada, revogada ou anulada, sempre em despacho fundamentado, nos termos da lei.

16.8. Os casos omissos serão decididos, conforme o caso, pelo Pregoeiro ou Autoridade Competente, com base na legislação vigente.

16.9. Ao receber o Edital a licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificações, n.º do fax, e-mail, obrigando-se a comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço e/ou fax fornecido.

16.10. A participação nesta licitação implica no total conhecimento e na plena aceitação dos termos e condições neste edital e seus anexos, bem como as normas administrativas vigentes.

16.11. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados, deverão estar datados dos últimos sessenta (60) dias até a data de recebimento dos envelopes, quando não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor, excetuando-se os atestados de capacidade técnica.

16.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá relevar omissões meramente formais, desde que não reste infringido o princípio de vinculação a este Edital nos termos da legislação pertinente.

16.13. O licitante que deseje participar da presente licitação deverá providenciar o seu cadastramento na Comissão Permanente de Licitações da CASAL, na rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, nesta Capital.

16.13.1. Os licitantes já cadastrados não precisam fazer novo cadastramento específico para este ou outro certame.

16.14. Não será disponibilizada a tiragem de cópias de documentos de interesse das licitantes nesta CASAL.

MACEIÓ /AL., 06 DE OUTUBRO DE 2011.

Neli Lima Pereira
PREGOEIRA



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2011 - CASAL

ANEXO I

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA.**

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de instalação, locação, manutenção preventiva e corretiva, monitoramento e patrulhamento, de Sistema de Alarmes, Sensores e Cerca Elétrica, em 37 unidades onde estão instalados poços e prédios CASAL, de acordo com as especificações e detalhamentos consignados neste Projeto, visando atender as necessidades de segurança do patrimônio da CASAL, conforme estabelecido no Anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Trata-se de serviços essenciais para a administração, visando à segurança do patrimônio público sob a responsabilidade da CASAL (instalações, equipamentos e acervo documental).

3. DOS SERVIÇOS

3.1 Espera-se a prestação de serviços de alto padrão de qualidade, com ocorrência anual de sinistros igual a zero.

3.2 A CASAL colocará à disposição da empresa a ser CONTRATADA a estrutura física necessária (trabalho de alvenaria, pintura) e outros, para a instalação do sistema de vigilância eletrônica.

3.3 Como resultado da contratação de tais serviços a expectativa é que as dependências da CASAL estejam permanentemente sob segurança dos bens de modo a evitar qualquer ocorrência de furto, roubo ou outro tipo de evento relacionado com a violência.

3.4 Todas as instruções e reclamações da CASAL serão transmitidas por escrito diretamente à CONTRATADA, salvo em casos de urgência, quando poderá fazê-lo por telefone, tornando-as formais tão logo seja possível.

3.5 No término da vigência estabelecida para o contrato, as partes, de comum acordo, poderão repactuar a avença, observados a qualidade e os preços vigentes no mercado para a prestação dos serviços respectivos.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

3.6 A falta de acordo quanto à repactuação, não será motivo para a denúncia por parte da empresa a ser **CONTRATADA**.

3.7 Dependendo da necessidade da CASAL e a seu livre arbitrio, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do volume de serviços em proporção de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do Contrato, facultadas as reduções do GESTOR, além desse limite, mediante acordo entre a contratante e a CONTRATADA.

3.8 O recebimento dos serviços será efetuado mediante atesto no documento fiscal do faturamento mensal apresentado.

3.9 A prestação dos serviços de locação de Vigilância Eletrônica, com monitoramento, manutenção preventiva, corretiva e patrulhamento nas Unidades, fixados pela CASAL, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:

3.10 Comunicar imediatamente a CASAL, bem como ao responsável pela Unidade, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências à regularização.

3.11 Comunicar à Gerência de Serviços Auxiliares (GESEA) da CASAL, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da CASAL.

3.12 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da CASAL, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.

3.13 Executar a(s) ronda(s) diária(s) verificando as Unidades, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito funcionamento do sistema de vigilância eletrônica.

4.0. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

4.1. De conformidade com o anexo 1.

5. DO PRAZO

5.1 O prazo de vigência da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

5.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses).

6. DO PREÇO

6.1 O valor mensal estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 12.687,40 (Doze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos) e R\$ 342,90 (trezentos e quarenta dois reais e noventa centavos), para o monitorada de cada unidade, perfazendo um valor global de R\$ 152,248,80 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), que deverá ser apresentado pelos proponentes com o respectivo Preço Mensal do local, calculado em Planilha de Custos e Formação de Preços.

6.2 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços após o interregno mínimo de um ano.

6.2.1 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir.

6.2.2. Nas repactuações subseqüentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste ocorrido.

6.2.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços.

6.2.4 Em caso de prorrogação de prazo contratual para um período seguinte, devem ser obrigatoriamente concedidos os descontos previstos nos valores de referência, os quais foram calculados com base em um rateio do custo de instalação.

6.2.5 Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;

II - as particularidades do contrato em vigência;

III - a nova planilha com a variação dos custos apresentados;

IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

7. DO FATURAMENTO/PAGAMENTO

7.1 Os serviços executados deverão ser faturados considerando do 1º até o último dia de cada mês.

7.2 O pagamento será efetuado pela Área Financeira em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo GESTOR.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado sem que a CONTRATADA tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará obrigação de adiantamento para o pagamento da obrigação.

7.5 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à Licitante vencedora.

7.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será dirigida comunicação formal à Licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

7.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

7.6 Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada pela Licitante vencedora.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Realizar visita técnica nas 37 unidades da CASAL descritas no anexo 1 antes da apresentação das propostas.

8.2 Instalar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a Cerca Elétrica, Sistema de Alarme e Sensores Presenciais, nas respectivas Unidades relacionadas no Anexo I, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de instalação, conforme o estabelecido.

8.3 Fornecer ao CONTRATANTE o relatório da seqüência de providências adotadas, no caso de haver ocorrido uma detecção de alarme ou quando solicitado.



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

8.4 Apresentar à contratante, projetos executivos de instalação, pelos quais expressa a obrigação de sanar possíveis danos ou interferência na arquitetura e nas obras civis.

8.5 Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a CONTRATANTE por qualquer dano ou prejuízo decorrente.

8.6 Na hipótese de verificação de furto ou roubo, a CONTRATADA ficará obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, imediatamente. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Administração reserva-se no direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, ou promover a rescisão do contrato com base no art. 78, inciso I, da Lei Nº 8666, de 1993, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial do débito.

8.7 Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os chamados do CONTRATANTE, para os serviços de manutenção no Sistema Eletrônico de Segurança.

8.8 Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de qualquer atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção de sistema de segurança e equipamentos eletro-eletrônicos, no Conselho Regional de Engenharia de Alagoas (CREA).

8.9 Disponibilizar ao CONTRATANTE, ao final de cada mês, Relatório contendo todas as ocorrências e eventos gerados no período, informando, pormenorizadamente, o horário e unidade ativada/desativada e/ou violada, identificando inclusive o usuário da senha utilizada.

8.10. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo e no Edital respectivo.

8.11. Relatar à CASAL toda e qualquer irregularidade observada nas Unidades das instalações onde houver prestação dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL

9.1 Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, a ocorrência de qualquer problema verificado na prestação dos serviços, fixando-lhe prazos para a devida correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

9.2 Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

comprovadas pelo GESTOR, quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

9.3 Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recolhimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior.

10. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da prestação dos serviços objeto do presente Projeto Básico será exercida pelo servidor Márcio Alan Peixoto da Silva, mat. 2283, doravante denominado GESTOR. Na ausência ou substituição do empregado acima nominado, a gestão do contrato será feita por seu substituto imediato.

10.2 Para cada unidade administrativa em que exista Vigilância Eletrônica, será indicado um SUBGESTOR para acompanhar a execução dos serviços.

10.3 São atribuições do SUBGESTOR:

10.3.1. Acompanhar a execução dos serviços, verificando os mesmos se atende às condições previstas no presente Projeto Básico;

10.3.2. Informar ao GESTOR qualquer irregularidade na prestação dos serviços pela CONTRATADA;

10.4 São atribuições do GESTOR:

10.4.1 Comparar as informações apresentadas pela CONTRATADA com os relatórios apresentados pelos SUBGESTORES;

10.4.2 Conferir mensalmente a planilha e Nota Fiscal apresentadas pela CONTRATADA, verificando a regularidade fiscal e o cumprimento das obrigações trabalhistas;

10.4.3 Atestar a Nota Fiscal, encaminhando-a para pagamento.

10.5 A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da CASAL ou de seus agentes e prepostos.

10.6 A CASAL se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços prestados, caso estes estejam em desacordo com os termos do presente Projeto Básico.



**ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS**

10.7 Quaisquer exigências da fiscalização da CASAL, inerentes ao objeto do presente Projeto Básico, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CASAL.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração por prazo não superior a 02(dois) anos.

11.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor dos pagamentos vencidos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Qualquer dúvida ou reclamação por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverá ser encaminhada ao GESTOR do contrato que adotará as medidas e/ou providências necessárias para a sua solução.

Ass. Adm. Márcio Alan Peixoto da Silva

Gerente de Serviços Auxiliares

VISTO: Rita Costa Fernandes

Superintendente de Logística e Suprimentos



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

ANEXO I

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAIS PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME MONITORADO

<p>SUPARQ Rua do Sossego-Farol</p> <p>Material segurança eletrônica</p> <p>01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 12-sensores 01-sensor 06-metros de cerca elétrica</p>	<p>GECOM Rua do Comercio, 155-Centro</p> <p>Material segurança eletrônica</p> <p>01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 04-sensores</p>	<p>LOJA DE ATENDIMENTO BB - AV.CACHOEIRA DO MERIM – BENEDITO BENTES</p> <p>04-Sensores passivos 01-Central Posonic 01-Sensor pet 03-Peças de fio 01-Sirene 01-Bateria</p>
<p>GEMEC Rua Emanuel Pedro F Costa, 08-Cambona.</p> <p>Material segurança eletrônica</p> <p>01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 09-sensores</p>	<p>UN LESTE Rua Tavares Bastos, 76-Centro. Rio Largo.</p> <p>Material segurança eletrônica</p> <p>01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 07-sensores</p>	<p>SUPMIC/GEMEC Rua do Sossego, s/n-Farol</p> <p>Material segurança eletrônica</p> <p>01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 12-sensores</p>
<p>UNB BENTES LOJA I Rua Sete de Setembro, s/n- Tabuleiro dos Martins.</p> <p>Material segurança eletrônica</p> <p>01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 05-sensores</p>	<p>UN AGRESTE Rua Santo Antonio, 128-Centro Arapiraca.</p> <p>Material segurança eletrônica</p> <p>01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 08-sensores</p>	<p>UNBB – RUA PAULO ROBERTO FARIAS – B.BENTES DOIS LADOS.</p> <p>14-Sensores passivos 02-Sensores ativos para 60 mts 01-Central posonic 05-Peças de cabo CCI 01-Sirene 01-Bateria</p>
<p>PFE-3 Av. Penedo, s/n – Feitosa</p> <p>Material segurança eletrônica</p> <p>01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 03-sensores 60-metros de cerca elétrica</p>	<p>PR-5 Grota do Aterro (Alto do Reginaldo)</p> <p>Material segurança eletrônica</p> <p>01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 02-sensores barreira 40-metros de cerca elétrica</p>	<p>PMA-01 Conj. Moaci Andrade, B. Bentes (final 59 Bimtz) Material segurança eletrônica</p> <p>01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 01-sensores barreira 30-metros de cerca elétrica</p>



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

<p>PFA-02 Rua Santa Luzia, Lot Caiçara-Farol Material segurança eletrônica 01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 02-sensores 50-metros de cerca elétrica</p>	<p>PCU-01 Ufal-Tabuleiro Material segurança eletrônica 01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 02-sensores barreira 60-metros de cerca elétrica</p>	<p>PCU-O2 Ufal-tabuleiro Material segurança eletrônica 01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 02-sensores barreira 40-metros de cerca elétrica</p>
<p>PA – 01 TRAVESSA BOA ESPERANÇA LOTEA. TERRA DE ANTARES – SERRARIA 60- Metros de cerca elétrica 02- Baterias 02- Peças de fio CCI 60- Metros de eletroduto 01-Sensor passivo pet 04- Sensores ativos 01-Central de alarme 01-Central de choque 01-Sirene</p>	<p>PBM-01 Terminal de ônibus Frei Damião, B. Bentes II Material segurança eletrônica 01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 01-sensores barreira 37-metros de cerca elétrica</p>	<p>PBB-01 Av. Cachoeira do Mirin B.Bentes I Material segurança eletrônica 01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 01-sensor de barreira 40-metros de cerca elétrica</p>
<p>PBB-02 Av. Cachoeira do Mirin-B. Bentes I Material segurança eletrônica 01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 0-sensores barreira 40-metros de cerca elétrica</p>	<p>PBB-04 Av. Cachoeira do Mirin-B. Bentes I Material segurança eletrônica 01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 02-sensores 01-sensor de barreira 40-metros de cerca elétrica</p>	<p>PBB- 08 Av. Cachoeira do Merin, B.Bentes Material segurança eletrônica 01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 01-sensores Kit- cerca elétrica 50-metros de cerca elétrica</p>
<p>PBB-09 Av. Cachoeira do Mirin-B. Bentes I Material segurança eletrônica 01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 01-sensores 40-metros de cerca elétrica</p>	<p>PBB-10 Av. Cachoeira do Merin, B. Bentes Material segurança eletrônica 01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 01-sensores barreira 40-metros de cerca elétrica</p>	<p>PBB-13 Av. Cachoeira do Mirin, B.Bentes Material segurança eletrônica 01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 01-sensores barreira 40-metros de cerca elétrica</p>



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

PBB-14 Av. Cachoeira do Mirim. B.Bentes Material segurança eletrônica 01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 01-sensores barreira 40-metros de cerca elétrica	R- 08 Rua Dr Osvaldo Cruz, Chã de Bebedouro Material segurança eletrônica 01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 01-sensores 40-metros de cerca elétrica	EEMN - Conj. Medeiros Neto-Tabuleiro Material segurança eletrônica 01-central de alarme 01-bateria 02-sirene 03-sensores
EEA Osman Loureiro Conj Osman Loureira-Tabuleiro Material segurança eletrônica 01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 02-sensores	EEECB CONJ.CASTELO BRANCO – JATIÚCA 60- Metros de cerca elétrica 02-Baterias 02- Peças de fio CCI 40- metros de eletroduto 01-Sensor passivo 04-Sensores ativos 01-Central de alarme 01-Central de choque 01-Sirene	EEE LEVADA Av. Comendador Tércio Wanderlei, Levada . Material segurança eletrônica 01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 06-sensores 01-sensor de barreira 60-metros de cerca elétrica
EEE JOAQUIM LEAO Conj. Joaquim Leão, Vergel. Material segurança eletrônica 01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 03-sensores 01-sensor de barreira 70-metros de cerca elétrica	EEE SANTO EDUARDO CJ SANTO EDUARDO – POÇO 60-Metros cerca elétrica 02-Peças de fio CCI 30-Metros de eletroduto 01-Placa inf. Tigre 01-Sensor passivo 02- Sensores ativos 01-Central de alarme 01-Central de choque 01-Sirene 02-Baterias	EEE TRAPICHE Rua Cabo Reis-Trapiche Material segurança eletrônica 01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 04-sensores 01-sensor de barreira 70-metros de cerca elétrica
EEE JTL CONJ JOSE TENORIO SERRARIA 60- Metros de cerca elétrica 02- Baterias 02- Peças de fio CCI 60- Metros de eletroduto 01-Sensor passivo pet 04- Sensores ativos 01-Central de alarme 01-Central de choque 01-Sirene		EEE VP- Virgem dos Pobres II-Trapiche 60-Metros de cerca elétrica 01-Placa inf. Tigre 02-Baterias 01-Peça de fio CCI dois pares 01-Sirene 02-Sensores Passivos 01-Sensor ativo 01-Sensor magnético 01-Central de alarme 01-Central de choque



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EEE VERGEL DO LAGO – TAV. PANAIR, ESQUINA COM RUA CAMPO VERDE – VERGEL 55-Metros de cerca elétrica 02-Placas inf. Tigre 02-Baterias 01-Peça de fio CCI 02-Sensores passivos 02-Sensores ativos 01-Central de alarme 01-Central de choque 01-Sirene 30-Metros de eletroduto	EEE JARDIM ESPERANÇA Loteamento Jardim Esperança- Vergel do Lago Material segurança eletrônica 01-central de alarme 01-bateria 01-sirene 03-sensores 01-sensor barreira 70-metros de cerca elétrica

Obs.: O local que for instalar cerca elétrica deve obedecer a uma altura de 2 metros ambos locais devem possuir energia elétrica e local para instalação dos equipamentos de alarme protegido contra sol e chuva.

Casal



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2011 - CASAL

ANEXO II

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: SUPARQ Rua Professor José da Silveira Camerino, s/nº, Pinheiro, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	02
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	PEÇA	12
05	SENSOR ATIVO FEIXE DUPLO	PEÇA	01
06	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	60
07	BACKUP PARA COMUNICAÇÃO GPRS / RÁDIO / BACKUP CELL	PEÇA	01
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: GECOM Rua do Comércio, nº 155, Centro, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	01
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	PEÇA	04
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: UNBB - Loja de Atendimento do Benedito Bentes Avenida Cachoeira do Meirim, s/nº, Benedito Bentes, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	01
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO 476 PET	PEÇA	01
05	SENSOR IVP PASSIVO	PEÇA	04
06	BACKUP PARA COMUNICAÇÃO GPRS / RÁDIO / BACKUP CELL	PEÇA	01
07	CABO CCI 02 PARES	PEÇA	03
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: GEMEC Rua Emanuel Pedro F. Costa, nº 08, Cambona, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	01
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	PEÇA	09
05	BACKUP PARA COMUNICAÇÃO GPRS / RÁDIO / BACKUP CELL	PEÇA	01
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: UN LESTE Rua Tavares Bastos, nº 76, Centro, Rio Largo-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	01
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO 476 PET	PEÇA	07
05	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	06
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: SUPMIC / GEMEC Rua Professor José da Silveira Camerino, s/nº, Pinheiro, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	01
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	PEÇA	12
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: UNBB – Loja de Atendimento do Tabuleiro dos Martins Rua Sete de Setembro, s/nº, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	01
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR IVP PASSIVO	PEÇA	05
05	BACKUP PARA COMUNICAÇÃO GPRS / RÁDIO / BACKUP CELL	PEÇA	01
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: UNAG Rua Santo Antônio, nº 128, Centro, Arapiraca-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	01
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	PEÇA	08
05	TECLADO DE ACIONAMENTO	PEÇA	01
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: UNBB Rua Paulo Roberto Farias, s/nº, Benedito Bentes, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	01
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR PASSIVO	PEÇA	14
05	SENSOR ATIVO FEIXE DUPLO 60 M	PEÇA	02
06	CABO CCI 02 PARES	PEÇA	05
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: PFE 3 - Feitosa Avenida Penedo, s/nº, Feitosa, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	02
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	PEÇA	03
05	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	60
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: PR 5 Grotta do Aterro (Alto do Reginaldo), Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	02
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR ATIVO FEIXE DUPLO 60M	PEÇA	02
05	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	40
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: PMA 1 Conjunto Moacir Andrade, s/nº, Benedito Bentes (final do Bimtz), Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	01
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR BARREIRA ATIVO 60M	PEÇA	01
05	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	PEÇA	05
06	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	30
07	CENTRAL DE CHOQUE	PEÇA	01
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: PFA 2 Rua Santa Luzia, s/nº, Loteamento Caiçara, Farol, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	02
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR PASSIVO	PEÇA	02
05	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	50
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: PCU 1 Cidade Universitária - UFAL, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	01
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	PEÇA	08
05	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	60
06	CENTRAL DE CHOQUE	PEÇA	01
07	SENSOR BARREIRA ATIVO 60M	PEÇA	02
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: PCU 2 Cidade Universitária - UFAL, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	02
03	SIRENE	PEÇA	01
04	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	40
05	SENSOR BARREIRA ATIVO 60M	PEÇA	02
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: PA 1 - Serraria Travessa Boa Esperança, Lote "A", s/nº, Antares, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	02
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR ATIVO 60M	PEÇA	04
05	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	60
06	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	PEÇA	01
07	CENTRAL DE CHOQUE	PEÇA	01
08	CABO CCI 02 PARES	PEÇA	02
09	ELETRODUTO	METRO	60
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: PBM 1 – Benedito Bentes II Terminal de Ônibus do Conjunto Frei Damião, s/nº, Benedito Bentes II, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	02
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR ATIVO FEIXE DUPLO 60M	PEÇA	01
05	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	37
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: PBB 1 – Benedito Bentes I Avenida Cachoeira do Meirim, s/nº, Benedito Bentes I, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	02
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR ATIVO FEIXE DUPLO 60M	PEÇA	01
05	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	40
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: PBB 2 – Benedito Bentes I Avenida Cachoeira do Meirim, s/nº, Benedito Bentes I, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	02
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR ATIVO FEIXE DUPLO 60M	PEÇA	01
05	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	40
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: PBB 4 – Benedito Bentes I Avenida Cachoeira do Meirim, s/nº, Benedito Bentes I, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	02
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR ATIVO FEIXE DUPLO 60M	PEÇA	01
05	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	40
06	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	PEÇA	02
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: PBB 8 – Benedito Bentes I Avenida Cachoeira do Meirim, s/nº, Benedito Bentes I, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	02
03	SIRENE	PEÇA	01
04	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	50
05	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	PEÇA	01
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: PBB 9 – Benedito Bentes I Avenida Cachoeira do Meirim, s/nº, Benedito Bentes I, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	02
03	SIRENE	PEÇA	01
04	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	40
05	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	PEÇA	02
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: PBB 10 – Benedito Bentes I Avenida Cachoeira do Meirim, s/nº, Benedito Bentes I, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	02
03	SIRENE	PEÇA	01
04	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	40
05	SENSOR ATIVO FEIXE DUPLO 60M	PEÇA	01
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: PBB 13 – Benedito Bentes I Avenida Cachoeira do Meirim, s/nº, Benedito Bentes I, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	02
03	SIRENE	PEÇA	01
04	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	40
05	SENSOR ATIVO FEIXE DUPLO 60M	PEÇA	01
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: PBB 14 – Benedito Bentes I Avenida Cachoeira do Meirim, s/nº, Benedito Bentes I, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	02
03	SIRENE	PEÇA	01
04	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	40
05	SENSOR ATIVO FEIXE DUPLO 60M	PEÇA	01
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: R 8 – Chã de Bebedouro Rua Dr. Osvaldo Cruz, s/nº, Chã de Bebedouro, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	01
03	SIRENE	PEÇA	02
04	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	40
05	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	PEÇA	03
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: EEMN Conjunto Medeiros Neto, s/nº, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	01
03	SIRENE	PEÇA	02
04	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	PEÇA	03
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: EEA – Osman Loureiro Conjunto Osman Loureiro, s/nº, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	01
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR PASSIVO	PEÇA	02
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: EEECB Conjunto Castelo Branco, s/nº, Jatiúca, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	02
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR ATIVO FEIXE DUPLO 60M	PEÇA	04
05	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	60
06	SENSOR PASSIVO	PEÇA	01
07	CENTRAL DE CHOQUE	PEÇA	01
08	CABO CCI 02 PARES	PEÇA	02
09	ELETRODUTO	METRO	40
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: EEE - Levada Avenida Comendador Tércio Wanderley, s/nº, Levada, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	02
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR ATIVO FEIXE DUPLO 60M	PEÇA	01
05	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	60
06	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	PEÇA	06
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: EEE – Joaquim Leão Conjunto Joaquim Leão, s/nº, Vergel do Lago, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	02
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR ATIVO FEIXE DUPLO 60M	PEÇA	01
05	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	70
06	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	PEÇA	03
07	BACKUP PARA COMUNICAÇÃO GPRS / RÁDIO / BACKUP CELL	PEÇA	01
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: EEE – Santo Eduardo Conjunto Santo Eduardo, s/nº, Poço, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	02
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR ATIVO 60M	PEÇA	02
05	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	60
06	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	PEÇA	01
07	CENTRAL DE CHOQUE	PEÇA	01
08	CABO CCI 02 PARES	PEÇA	02
09	ELETRODUTO	METRO	30
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: EEE – JTL Conjunto José Tenório, s/nº, Serraria, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	02
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR ATIVO 60M	PEÇA	04
05	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	60
06	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	PEÇA	01
07	CENTRAL DE CHOQUE	PEÇA	01
08	CABO CCI 02 PARES	PEÇA	02
09	ELETRODUTO	METRO	60
10	SENSOR PET	PEÇA	01
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: EEE – VP II Conjunto Virgem dos Pobres II, s/nº, Trapiche da Barra, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	02
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR ATIVO 60M	PEÇA	01
05	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	60
06	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	PEÇA	02
07	CENTRAL DE CHOQUE	PEÇA	01
08	CABO CCI 02 PARES	PEÇA	01
09	SENSOR MAGNÉTICO	PEÇA	01
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: EEE – Vergel do Lago Travessa Panair, s/nº, Vergel do Lago, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	02
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR ATIVO 60M	PEÇA	02
05	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	55
06	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	PEÇA	02
07	CENTRAL DE CHOQUE	PEÇA	01
08	CABO CCI 02 PARES	PEÇA	01
09	ELETRODUTO	METRO	30
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.			
LOCAL: EEE – Jardim Esperança Loteamento Jardim Esperança, s/nº, Vergel do Lago, Maceió-AL			
DESCRIÇÃO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	02
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR ATIVO FEIXE DUPLO 60M	PEÇA	01
05	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	70
06	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	PEÇA	03
VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90			
VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80			



ESTADO DE ALAGOAS
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS

SERVIÇO: LOCAÇÃO DE SISTEMA (EQUIPAMENTOS) DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, MONITORAMENTO E PATRULHAMENTO.

LOCAL: EEE – Trapiche
Rua Cabo Reis, s/nº, Trapiche da Barra, Maceió-AL

DESCRIÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	CENTRAL DE ALARME	PEÇA	01
02	BATERIA SELADA 12V	PEÇA	02
03	SIRENE	PEÇA	01
04	SENSOR ATIVO FEIXE DUPLO 60M	PEÇA	01
05	KIT PARA CERCA ELÉTRICA	METRO	70
06	SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	PEÇA	04

VALOR MENSAL POR UNIDADE: R\$ 342,90

VALOR ANUAL POR UNIDADE: R\$ 4.114,80

VALOR GLOBAL MENSAL:	R\$ 12.687,40
VALOR GLOBAL ANUAL:	R\$ 152.248,80



Companhia de Saneamento de Alagoas

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2011 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, expressamente que está de acordo com todas as normas e condições deste pregão e seus Anexos;

1.2. A licitante **DECLARA**, que o prazo de validade da proposta de preços, que não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

1.3. A licitante **DECLARA**, que estão incluídas nesta proposta de preços, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

1.4. A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da administração conforme o item 13.0 deste edital, ao tempo que indica os dados bancários da licitante:

BANCO.....	AGÊNCIA.....	Nº DA CONTA
------------	--------------	-------------------

1.5 A licitante declara, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Obs.: o item **1.5** somente será preenchido por empresas que cumprem os requisitos legais de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2011 - CASAL

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

Razão Social da Licitante:	CNPJ:
-------------------------------------	----------------

1. DECLARAÇÕES:

1.1. A licitante **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem FATOS IMPEDITIVOS para sua habilitação no processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2010 - CASAL, realizado pela Companhia de Saneamento de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.2. A licitante **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei Fed. no 8.666, de 21.06.1993](#), acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Obs.: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

.....
(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)





ANEXO IV

CONTRATO n.º...../2011 - CASAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL E A EMPRESA XXXXX.

PREÂMBULO - DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1) **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria Coordenadora de Infra-Estrutura e Serviços, sediada na rua Barão de Atalaia, n.º. 200, Centro, Maceió/AL, doravante, denominada simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 12.294.708/0001-81; neste ato, representada por seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxx e por seu Vice-Presidente de Gestão Corporativa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º. xxxxxxxxxxxx, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.

2) **CONTRATADA:**, estabelecida, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º., doravante, denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato, representada por, portador do CPF n.º., residente e domiciliado em

3) **FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO:** A presente adjudicação decorre da licitação na modalidade Pregão Presencial, devidamente homologada pelo Diretor Presidente da CASAL, com base no artigo, da Lei n.º 8.666/93, tudo conforme consta no Processo Administrativo n.º., obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação de serviços de vigilância, conforme especificado no Projeto Básico constante do Anexo I do instrumento convocatório que originou esta contratação e proposta comercial da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2011 - CASAL e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a CASAL para se manifestar;
- b) Proposta de Comercial da **CONTRATADA**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

3.2 Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses. Caso ultrapasse o referido período, os mesmos poderão ser reajustados a cada aniversário pela variação do índice Nacional da Construção Civil – INCC/FGV.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. O investimento para a execução do objeto desta licitação terá a seguinte classificação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA XXXX
GRUPO DE DESPESA XXXXXXXX
RUBRICA XXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

5.2. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA**.

5.3. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à **CONTRATADA**, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.



Companhia de Saneamento de Alagoas

5.4. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em conta corrente da **CONTRATADA**, Banco XXXXXX, agência XXXXXX, conta corrente n.º XXXXXX.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo para a execução dos serviços é de xx (xxx) meses, a partir da assinatura da Ordem de Serviço emitida pela CASAL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - Instalar, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, a Cerca Elétrica, Sistema de Alarme e Sensores Presenciais, nas respectivas Unidades relacionadas no Anexo I, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de instalação, conforme o estabelecido.

7.2 - Fornecer ao CONTRATANTE o relatório da seqüência de providências adotadas, no caso de haver ocorrido uma detecção de alarme ou quando solicitado.

7.3 - Apresentar à contratante, projetos executivos de instalação, pelos quais expressa a obrigação de sanar possíveis danos ou interferência na arquitetura e nas obras civis.

7.4 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando a CONTRATANTE por qualquer dano ou prejuízo decorrente.

7.5. - Atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os chamados do CONTRATANTE, para os serviços de manutenção no Sistema Eletrônico de Segurança.

7.6 - Registrar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de qualquer atividade que envolva os serviços de: projeto, execução, instalação e manutenção de sistema de segurança e equipamentos eletro-eletrônicos, no Conselho Regional de Engenharia de Alagoas (CREA).

7.7 - Disponibilizar ao CONTRATANTE, ao final de cada mês, Relatório contendo todas as ocorrências e eventos gerados no período, informando, pormenorizadamente, o horário e unidade ativada/desativada e/ou violada, identificando inclusive o usuário da senha utilizada.

7.8. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo e no Edital respectivo.

7.9 Relatar à CASAL toda e qualquer irregularidade observada nas Unidades das instalações onde houver prestação dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CASAL:

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.2. Notificar à CONTRATADA, através do GESTOR do contrato, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas na prestação do serviço.

8.3. Notificar à CONTRATADA, por escrito, todas as penalidades, multas, suspensão dos serviços ou sustação de pagamentos, sempre que forem comprovadas pelo GESTOR da contratação quaisquer inobservâncias das exigências desta contratação.

8.4. Efetuar, no prazo estipulado neste contrato, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, após a comprovação do recebimento das obrigações (tributárias inerentes ao serviço e sociais referentes ao quadro de funcionários envolvidos) da fatura anterior, exceto no caso da primeira fatura.

8.5 Dar apoio logístico para execução das tarefas quando os trabalhos forem efetuados nas suas dependências, sala com telefone e conexão com o equipamento servidor(a rede local), acesso às salas de reuniões e treinamento;

8.6 Disponibilizar todas as informações necessárias aos sistemas envolvidos no processo em questão;



Companhia de Saneamento de Alagoas

- 8.7 Veracidade e integridade de todas as informações que forem requisitadas, disponibilizando-as em tempo hábil;
- 8.8 Participar com seus profissionais das reuniões de trabalho, previamente agendadas para discussões e validações pertinentes;
- 8.9 Indicar o Gestor do Contrato, a quem caberá acompanhar e atestar os trabalhos desenvolvidos;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Pela inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, não cumulativas, assegurado o direito de defesa prévia por 05 (cinco) dias úteis:

- a) ADVERTÊNCIA, por escrito, pela inexecução parcial do contrato, pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, pela paralisação da prestação dos serviços;
- b) MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 10% (dez por cento) do valor global do contrato;
- c) IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.2. Na hipótese de a proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação ou do não acolhimento da defesa, sob pena de a CASAL descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendo.

9.3. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

- α) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;
- β) Impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa constante do item 8.1., “b” deste instrumento.

9.5. As multas devidas pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

9.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no item 8.1 deste instrumento contratual.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

10.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos e formas:

10.1.1. Ocorrendo:

- α) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações;
- β) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- χ) A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- δ) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- ε) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A contratada e a contratante respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.



Companhia de Saneamento de Alagoas

11.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

11.3. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió, de _____ de 2011.

DIRETOR PRESIDENTE/CASAL

VICE-PRESIDENTE DE GESTÃO
CORPORATIVA

Representante Legal CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME.....

CPF N °

NOME.....

CPF N °

Casal



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2011 - CASAL

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atenderá a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos da Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, e Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, a Gerência de Licitação e Contratos - GELIC, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Rua Barão de Atalaia, 200 – Centro – Cep 57025-510 – Maceió - Alagoas.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observações: Preencher em papel timbrado da empresa e apresentar cópia autenticada do Ato Constitutivo atualizado da empresa.



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2010 - CASAL

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ - SSP/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos **do art. 3º da Lei Complementar 123/06** para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 49 da mesma Lei Complementar.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

